

DECRETO N.º 22.503, DE 31 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes e para transferência à Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — CERET

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983 e o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 297.990.498,00 (duzentos e noventa e sete milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 294.649.480,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983; e

II — Cr\$ 3.341.018,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil e dezoito cruzeiros), nos termos do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1984.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS			
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO				
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			1.464.794	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			1.876.224	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			35.568.735	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			179.080.745	
	SUB-TOTAL			217.990.498	
	TOTAL			217.990.498	
		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES					
HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO		6.700.000	0	6.700.000	
COORDENACAO GERAL DA PASTA	51.562.518	0	0	51.562.518	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	115.527.980	0	0	115.527.980	
ADMINISTR DAS ATIVIDADES REGIONAIS	8.100.000	0	0	8.100.000	
ATENDIMENTO REGIONAL AO TRABALHADOR	36.100.000	0	0	36.100.000	
TOTAL	217.990.498	0	0	217.990.498	
23.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			80.000.000	
	SUB-TOTAL			80.000.000	
	TOTAL			80.000.000	
		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES					
ATIVIDADES DA FUNDACAO CERET	80.000.000	0	0	80.000.000	
TOTAL	80.000.000	0	0	80.000.000	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS			
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO				
	ADMINISTRACAO DIRETA				
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO				
	TOTAL			217.990.498	
3A.	QUOTA			198.366.518	
4A.	QUOTA			19.623.980	
	ADMINISTRACAO INDIRETA				
23.45	FUNDACAO C. EDUC. RECR. ESP. TRABALHADOR				
	TOTAL			80.000.000	
3A.	QUOTA			80.000.000	

DECRETO N.º 22.504, DE 31 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.274.896.000,00 (dois bilhões, duzentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Estado, da Administração Geral do Estado, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1984.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS			
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS				
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
4.2.6.0	CONSTR. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN			2.274.896.000	
	SUB-TOTAL			2.274.896.000	
	TOTAL			2.274.896.000	
		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
PROJETOS					
SUBSCRICAO DE ACOES DO METRO	0	2.274.896.000	0	2.274.896.000	
TOTAL	0	2.274.896.000	0	2.274.896.000	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO				
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			2.274.896.000	
	SUB-TOTAL			2.274.896.000	
	TOTAL			2.274.896.000	
		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
PROJETOS					
PROGRAMA DE MOBILIZACAO EMERGETICA	0	2.274.896.000	0	2.274.896.000	
TOTAL	0	2.274.896.000	0	2.274.896.000	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS			
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS				
	ADMINISTRACAO INDIRETA				
25.93	CIA. DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO			2.274.896.000	
	TOTAL			2.274.896.000	
3A.	QUOTA			2.274.896.000	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO				
	ADMINISTRACAO DIRETA				
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	TOTAL			2.274.896.000	
3A.	QUOTA			2.274.896.000	

DECRETO N.º 22.505, DE 31 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1984.

TABELA 3		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO					
ORGAO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE					
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS		
ESPECIFICACAO			13.07.021	13.75.428	
CODIGO					
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	7.118.356.612	641.154.600	6.477.202.012	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.770.299.090	160.288.650	1.610.010.440	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	370.000.000	120.000.000	250.000.000	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	6.740.687	6.740.687		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	615.500	615.500		
3.2.5.1	INATIVOS	16.269.298		16.269.298	
TOTAL		9.282.281.187	928.799.437	8.353.481.750	

DECRETO N.º 22.507, DE 31 DE JULHO DE 1984

Cria a Delegacia de Ensino de Jacaré e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 89, da Lei 9717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, na Coordenadoria de Ensino do Interior, a Delegacia de Ensino de Jacaré, subordinada à Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação mediante resolução, fixará as áreas de jurisdição desta Delegacia de Ensino e implantará, gradativamente, as respectivas estruturas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1984.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS			
27	MINISTERIO PUBLICO				
27.01	MINISTERIO PUBLICO				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			75.860.400	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			624.139.600	
	SUB-TOTAL			700.000.000	
	TOTAL			700.000.000	
		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES					
DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS	620.263.000	0	0	620.263.000	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	79.737.000	0	0	79.737.000	
TOTAL	700.000.000	0	0	700.000.000	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS			
27	MINISTERIO PUBLICO				
	ADMINISTRACAO DIRETA				
27.01	MINISTERIO PUBLICO				
	TOTAL			700.000.000	
3A.	QUOTA			700.000.000	

DECRETO N.º 22.506, DE 31 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, visando o atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.282.281.187,00 (nove bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1984.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO				
14.56	INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTADUAL-IAMSPE				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			7.118.356.612	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			1.770.299.090	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			370.000.000	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			6.740.687	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			615.500	
3.2.5.1	INATIVOS			16.269.298	
	SUB-TOTAL			9.282.281.187	
	TOTAL			9.282.281.187	
		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES					
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	928.799.437	0	0	928.799.437	
ASSIST. MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA	7.997.284.750	0	0	7.997.284.750	
ASSIST. MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS	356.197.000	0	0	356.197.000	
TOTAL	9.282.281.187	0	0	9.282.281.187	

Revista de Informação Legislativa

Periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Assinatura para 1984 (n.ºs 81 a 84)
Cr\$ 8.000,00

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado. Atende-se também pelo reembolso postal.

Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal
Brasília, DF - CEP 70160